

ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	2
2.	PARTICIPAÇÕES	3
3.	PONDERAÇÃO	4
	ANEXO I – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA	15

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Dando cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que aprova o Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma da Madeira – SGTRAM (a adaptação à Região Autónoma da Madeira (RAM) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a proposta da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava foi apresentada e sujeita a Discussão Pública, entre os dias 20 de outubro a 2 de dezembro de 2014.

O processo de Discussão Pública constitui uma ocasião única de intervenção de todos os atores do território, antes mesmo da aprovação do novo instrumento de gestão territorial. Este direito à participação, consagrado na Lei (artigo 8.º do SGTRAM), pretende não só esclarecer os cidadãos das opções tomadas pelo Plano, como de todos os estudos e reflexões a montante da elaboração da Versão Final apresentada, e que a justificam, assim como recolher, analisar e ponderar cada consideração.

A abertura da Discussão Pública, assim como o modo de participar, foram divulgados no sítio oficial do município da Ribeira Brava na internet, através da realização de uma Sessão pública de Esclarecimentos e de publicações na comunicação social e publicação no Diário da República (Aviso n.º 11387/2014, no Diário da República, 2.ª Série n.º 197, de 13 de outubro de 2014).

As participações recebidas em sede de Discussão Pública e o respetivo Relatório de Ponderação são peças que acompanham o Plano, de acordo com o Despacho n.º 35/2009, publicado no Jornal Oficial n.º 188, II.ª série, de 2 de outubro de 2009.

2. PARTICIPAÇÕES

Durante o período de Discussão Pública da 1ª Revisão do PDM da Ribeira Brava foram apresentadas 120 participações.

Algumas das participações abordam questões de diferentes naturezas, mas, de forma geral, é possível dividir os motivos das participações de acordo com o seguinte gráfico:

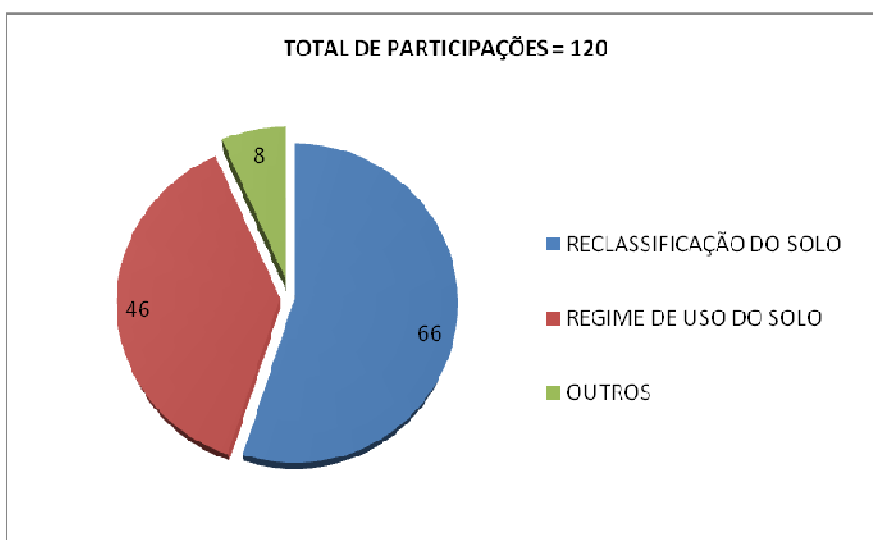


Figura 1: Motivos das participações.

A esmagadora maioria das sugestões de reclassificação do solo são de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa, com vista a um aumento da edificabilidade do prédio. Os solos requalificados são, por vezes, solo anteriormente incluídos na Reserva Agrícola Nacional (por apresentarem boa ou muito boa aptidão para a prática da agricultura), pelo que se tratam também de casos de desafetação da RAN.

Verificou-se ainda um grande número de solicitações de requalificação dos solos qualificados na Proposta de Plano como Espaços de Ocupação Turística, na Achada, para Áreas de Edificação Dispersa.

No que diz respeito a uma reclassificação do solo, contabiliza-se uma sugestão de reclassificação de solo rural para urbano, no Campanário.

De referir, ainda, a existência de participações alertando para o facto de algumas das vias assinaladas na Proposta de Plano como vias previstas (na rede viária local) estarem já construídas.

As sugestões ao regime de uso do solo e a questões regulamentares, no geral, foram bastante divergentes, tendo-se no entanto verificado maior incidência na definição de parâmetros urbanísticos, nomeadamente índices de utilização do solo e afastamentos.

É ainda de sublinhar a sugestão, algumas vezes repetida, de definição de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão para o Sítio da Praia, na Tabua.

3. PONDERAÇÃO

A tabela seguinte apresenta o número de entrada de cada participação, a justificação técnica do motivo que lhe deu origem e o resultado da ponderação da autarquia da Ribeira Brava.

A Versão Final do Plano, agora apresentada, no sei conjunto de Peças Desenhadas e Regulamento e Relatório, repercute as alterações decorrentes da ponderação das participações recebidas.

O Relatório do Plano apresenta todas as justificações técnicas plasmandas nos desenhos e no Regulamento do Plano.

Em anexo a este Relatório, são apresentadas todas as participações recebidas.

PARTICIPAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONDERAÇÃO
4435	<ul style="list-style-type: none">- Falta a localização do prédio em causa.- Os critérios de qualificação do solo como Áreas de Edificação Dispersa encontram-se explicitados no Relatório do Plano, e assentam na definição geométrica de <i>buffers</i> (faixas) de 25m ou 30m a partir do eixo de vias infraestruturadas e cujo perfil corresponda a mínimos de acessibilidade e segurança. Estes <i>buffers</i> são no entanto ajustados às características biofísicas do local – linhas de água, declives acentuados, RAN, ... - e à expressão cartográfica existente. Ou seja, edificações <u>principais</u> no limite do <i>buffer</i> são incluídas na AED.- O mesmo prédio não tem necessariamente que ser qualificado da mesma forma. Caso não possua as mesmas características em toda a sua extensão maior, nomeadamente a proximidade à via pública e o acesso a infraestruturas, a sua qualificação pode e deve ser diferente, por forma a evitar a dispersão de edificações no território e uma exagerada infraestruturização do solo rural - recurso natural escasso e não renovável.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4547	<ul style="list-style-type: none">- Os critérios de qualificação do solo como Áreas de Edificação Dispersa encontram-se explicitados no Relatório do Plano, e assentam na definição geométrica de <i>buffers</i> (faixas) de 25m	-Requalificação do solo: A CMRB entende

	<p>ou 30m a partir do eixo de vias infraestruturadas e cujo perfil corresponda a mínimos de acessibilidade e segurança. Estes <i>buffers</i> são no entanto ajustados às características biofísicas do local – linhas de água, declives acentuados, RAN, ... - e à expressão cartográfica existente. Ou seja, edificações <u>principais</u> no limite do <i>buffer</i> são incluídas na AED. (Nos casos em que a compreensão da cartografia não seja correta, ou naqueles em que existam tais edificações ainda não cartografadas, solicita-se a disponibilização dessa informação à equipa técnica.)</p> <p>- O mesmo prédio não tem necessariamente que ser qualificado da mesma forma. Caso não possua as mesmas características em toda a sua extensão maior, nomeadamente a proximidade à via pública e o acesso a infraestruturas, a sua qualificação pode e deve ser diferente, por forma a evitar a dispersão de edificações no território e uma exagerada infraestruturização do solo rural - recurso natural escasso e não renovável.</p>	contemplar a sugestão.
4576	- Falta a localização do prédio em causa. Se se tratar do prédio junto à Biblioteca Municipal, a sua qualificação como Equipamentos foi um lapso.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4911	- A qualificação destas áreas como Espaços Florestais prende-se com o facto de estarem assim identificadas na COSRAM (Carta de Ocupação do Solo da RAM).	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. -Aumento de índices de utilização do solo/ nº de pisos: Não considerado.
4935	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4937	- A área qualificada como Espaços Agrícolas apresenta solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
4999	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013. - A qualificação do solo como Espaços de Equipamentos e Outras Estruturas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4782	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013. - A qualificação do solo como Espaços de Ocupação Turística foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4862 – 4861 – 4863 – 4864 – 4865 - 4629	- A qualificação destas áreas como Espaços Agrícolas prende-se com o facto de estarem assim identificadas na COSRAM (Carta de Ocupação do Solo da RAM) e de apresentarem solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
4880	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada	-Requalificação do

	pela CMRB em documento datado de 18/06/2013. - A qualificação do solo como Espaços de Ocupação Turística foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4920	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4921	- Em Espaços de Ocupação Turística não é possível construir habitação porque não se trata de um uso compatível (nº 1 do artigo 51º). Somos da opinião de que o uso habitação deveria ser permitido na categoria Espaços de Ocupação Turística, talvez voltando a considerar-se uso compatível (tendo deixado de o ser em novembro de 2013, na sequência de uma análise ao Regulamento datada de 20/11/2013). - A qualificação do solo como Espaços de Ocupação Turística foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	- Regime de uso do solo, permissão de uso: A CMRB entende não contemplar a sugestão. -Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4929	- A qualificação do solo como Espaços de Ocupação Turística foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4943	- A área qualificada como Espaços Agrícolas apresenta solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
4944	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013. - A qualificação do solo como Espaços de Ocupação Turística foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4965	- A área qualificada como Espaços Agrícolas apresenta solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Execução do Plano, sugestão de UOPG: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Regime de Uso do Sol, construção de habitação em Espaços Agrícolas: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4998	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4687		- Execução do Plano, sugestão de UOPG: A CMRB entende

		contemplar a sugestão.
4853	<p>- Os critérios de qualificação do solo como Áreas de Edificação Dispersa encontram-se explicitados no Relatório do Plano, e assentam na definição geométrica de <i>buffers</i> (faixas) de 25m ou 30m a partir do eixo de vias infraestruturadas e cujo perfil corresponda a mínimos de acessibilidade e segurança. Estes <i>buffers</i> são no entanto ajustados às características biofísicas do local – linhas de água, declives acentuados, RAN, ... - e à expressão cartográfica existente. O não prolongamento do polígono de AED deveu-se ao facto de a área assinalada se encontrar já afastada da vida pública. A proximidade à via pública e o acesso a infraestruturas são fatores importantes a considerar na qualificação do solo, por forma a evitar a dispersão de edificações no território e uma exagerada infraestruturização do solo rural - recurso natural escasso e não renovável.</p> <p>- Além do acima referido, a área em causa encontra-se qualificada como Espaços Agrícolas por apresentar solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.</p>	-Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4918	<p>- Os critérios de qualificação do solo como Áreas de Edificação Dispersa encontram-se explicitados no Relatório do Plano, e assentam na definição geométrica de <i>buffers</i> (faixas) de 25m ou 30m a partir do eixo de vias infraestruturadas e cujo perfil corresponda a mínimos de acessibilidade e segurança. Estes <i>buffers</i> são no entanto ajustados às características biofísicas do local – linhas de água, declives acentuados, RAN, ... - e à expressão cartográfica existente. A área assinalada encontra-se junto a uma via demasiado estreita e sem saída (não estruturante na rede viária e funcional do concelho, portanto) e com pouca densidade construída.</p> <p>- Além do acima referido, a área em causa encontra-se qualificada como Espaços Agrícolas por apresentar solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.</p> <p>- Recorda-se ainda a possibilidade de edificar, alterar, recuperar e ampliar edifícios em Espaços Agrícolas, de acordo com o Regulamento do Plano.</p>	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
4971		- Regime de Uso do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4980	<p>- A nota relativa aos artigos 32º e 50º já se encontrava no Regulamento, pelo que não entendemos a que se refere a sugestão.</p> <p>- Relativamente à nota ao artigo 84º, alínea b) do ponto 7 também não compreendemos a que se refere a sugestão, uma vez que as situações descritas são precisamente assumidas como exceção.</p> <p>- Não compreendemos as notas referentes aos artigos 34º, 37º e 40º - parece-nos que o texto está incompleto.</p> <p>- O parâmetro "Afastamento ao Eixo da Via" tem vindo a ser sugerido em vários municípios da Região e até pela DROTA, tratando-se de territórios cuja orografia condiciona a construção.</p>	- Regime de Uso do solo: A CMRB entende contemplar a maioria das sugestões, à exceção da primeira (Movimentos de Massa em vertentes).
4984	- A área qualificada como Espaços Agrícolas apresenta solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho e apresenta um declive muito acentuado,	-Requalificação do solo: A CMRB entende

	motivo pelo qual se encontra, inclusive, uma zona de Risco Moderado de Suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes. Acresce o facto deste prédio se encontrar entre dois troços da ER222 pelo que, com os afastamentos decorrentes da lei, não haver espaço viável para novas edificações.	contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
4997	(Igual ao 4911.) - A qualificação destas áreas como Espaços Florestais prende-se com o facto de estarem assim identificadas na COSRAM (Carta de Ocupação do Solo da RAM).	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5041	- A qualificação do solo como Espaços Afetos a Atividades Industriais 1 é feita de acordo com a área de ocupação dessa atividade e a expressão que adquire na rede urbana (é usada como unidade mínima os 2000m ²). -A qualificação da área de Espaços Afetos a Atividades Industriais a norte da aqui referida foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5045	- A qualificação do solo como Espaços Agrícolas na Achada foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013. - A qualificação do solo como Espaços de Ocupação Turística foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013. - Algumas das referidas áreas qualificada como Espaços Agrícolas apresentam solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
5046	(Igual ao 5045.)	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
5047	(Igual ao 5045.)	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
5048	(Igual ao 5045.)	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
5066	- A qualificação do solo nas áreas referidas foi solicitada pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5084	- A área referida apresenta um elevado declive e fraca acessibilidade. Os critérios na base da qualificação como Espaços Centrais encontram-se apresentados no Relatório do Plano.	-Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
5086	- A área está qualificada como Espaços Agrícolas por apresentar elevada aptidão para a agricultura, estando incluída na Reserva Agrícola Nacional do concelho, e por se encontrar fora do <i>buffer</i> (faixa) de qualificação como AED (proximidade às vias infraestruturadas).	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5087	- As áreas referidas são assim qualificadas por solicitação pela CMRB em documento datado de 18/06/2013.	-Requalificação do solo:

	- Algumas das referidas áreas qualificada como Espaços Agrícolas apresentam solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
5093	- A área qualificada como Espaços Agrícolas apresenta solos de elevada aptidão para a agricultura, incluídos na Reserva Agrícola Nacional do concelho.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Execução do Plano, sugestão de UOPG: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5094	- Os critérios de qualificação do solo assentam na definição geométrica de <i>buffers</i> de 30m a partir do eixo de vias infraestruturadas e cujo perfil corresponda a mínimos de acessibilidade e segurança. Estes <i>buffers</i> são no entanto ajustados às características biofísicas do local – linhas de água, declives acentuados, RAN, ... - e à expressão cartográfica existente. - O mesmo prédio não tem necessariamente que ser qualificado da mesma forma. Caso não possua as mesmas características em toda a sua extensão maior, nomeadamente a proximidade à via pública e o acesso a infraestruturas, a sua qualificação pode e deve ser diferente, por forma a evitar a dispersão de edificações no território e uma exagerada infraestruturização do solo rural - recurso natural escasso e não renovável.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5095		Fora do âmbito do processo de revisão do PDM.
5096		-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5060	- O prédio foi qualificado como Espaços de Uso Especial – Equipamentos por lapso.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Regime de Uso do solo, cálculo da Ac: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5061	(Igual ao 5060.)	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Regime de Uso do solo, cálculo da Ac: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5063		- Regime de Uso do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
5064	A classificação de património é matéria exterior ao PDM (são processos independentes, tendo o PDM que identificar os imóveis ou conjuntos já classificados, uma vez que se tratam de servidões e restrições de utilidade pública).	Sem efeito.

5079		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5081	A interpretação feita está correta, como definido no n° 1 do artigo 82° do Regulamento.	Sem efeito.
5103	Na qualificação de Espaços Afetos a Atividades Industriais foi utilizada a unidade mínima cartográfica de 2500m ² . Dada a escala do PDM é necessário definir uma área mínima que justifique a definição de uma determinada área com uma categoria própria (e não como uso compatível). O POTRAM faz referência á necessidade de qualificar como Atividades Industriais Agrícolas as instalações agropecuárias e as estufas com uma área superior a 0,25ha. Por uma questão de equidade, foi essa área assumida como a unidade cartográfica mínima. Os prédios com uma área inferior onde se verifiquem atividades industriais apresentam outra qualificação, sendo no entanto essa atividade considerada uso compatível (sendo regida pelos respetivos artigos do Regulamento). Se o espaço dedicado à atividade apresenta uma área inferior a 2,5ha entende-se que não tem expressão na rede urbana concelhia que justifique ser considerada uma zona predominantemente industrial (é exceção a área na Adega, solicitada pela autarquia em documento datado de 18 de junho de 2013).	Sem efeito.
5109		- Regime de Uso do Solo, consideração de Projetos de Relevante Interesse Municipal: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5112		-Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
5137	Já contemplado no PDM.	Sem efeito.
5143		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
6089		- Regime de Uso do Solo, consideração de Projetos de Relevante Interesse Municipal: A CMRB entende contemplar a sugestão.
4575	Já contemplado no PDM.	Sem efeito.
4685		-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequentes desafetações da RAN.
4688	A referida zona estava em área de declive acentuado, por isso qualificada, segundo o método apresentado no Relatório do Plano, como Espaços Naturais – Arribas e Escarpas.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.

4745	O cálculo da Área de Construção havia sido definido de acordo com o disposto no DR n° 9/2009, de 29 de maio.	- Regime de Uso do solo: A CMRB entende contemplar as sugestões.
4750	A qualificação como Áreas de Edificação Dispersa não se justificou apenas pela existência de estradas, mas também pelas condições naturais do terreno, nomeadamente declives e solos de elevada aptidão agrícola (RAN), assim como a densidade de construção na envolvente. Não se tratam, de acordo com a lei, de zonas de expansão.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequentes desafetações da RAN.
4755	O cálculo da Área de Construção havia sido definido de acordo com o disposto no DR n° 9/2009, de 29 de maio.	- Regime de Uso do solo: A CMRB entende contemplar as sugestões.
4805	Os referidos solos foram qualificados como Espaços Agrícolas devido ao seu declive e à existência de solos de alta ou muito alta aptidão agrícola, que os inclui na Reserva Agrícola Nacional.	- Regime de Uso do solo: A CMRB entende não contemplar as sugestões. -Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequentes desafetações da RAN.
4910		- Regime de Uso do solo: A CMRB entende contemplar as sugestões.
4928	Parte da referida zona estava em área de declive acentuado, por isso qualificada, segundo o método apresentado no Relatório do Plano, como Espaços Naturais – Arribas e Escarpas. Esta qualificação não invalida a continuação do exercício das atividades que já funcionem, apenas impede novas construções, por forma a assegurar pessoas e bens.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar parcialmente a sugestão. - Consequente desafetação da RAN.
4993		-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar parcialmente a sugestão.
5010	A qualificação como Áreas de Edificação Dispersa não se justificou apenas pela existência de estradas, mas também pelas condições naturais do terreno, nomeadamente declives e solos de elevada aptidão agrícola (RAN), assim como a densidade de construção na envolvente. Não se tratam, de acordo com a lei, de zonas de expansão.	-Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar a sugestão. - Consequentes desafetações da RAN.
5019, 5021, 5023,	5020, 5022, 5024, O cálculo da Área de Construção havia sido definido de acordo com o disposto no DR n° 9/2009, de 29 de maio.	- Regime de Uso do solo: A CMRB entende

5025, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5037, 5038		contemplar as sugestões, no que diz respeito ao cálculo da Ac.
5044		- Regime de Uso do solo: A CMRB entende não contemplar as sugestões.
5051		- Regime de Uso do solo: A CMRB entende não contemplar as sugestões.
5058	O PDM já contempla.	Sem efeito.
5082		- Regime de Uso do solo: A CMRB entende não contemplar as sugestões.
5083	A classificação do património não é feita em sede de Revisão do PDM.	- Ordenamento do território: A CMRB entende contemplar a sugestão no que diz respeito à identificação/traçados das vias.
4913,5039, 5040, 5043, 5065, 5085, 5097, 5099, 5100, 5102, 5164	A qualificação do solo como Espaços Residenciais foi estratégia da autarquia. O pretendido é, no entanto, possível de acordo com a redação atual do Regulamento.	-Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4973	Alguns equipamentos, de menor dimensão e cuja estrutura do próprio edifício não justifica, não são assinalados na Planta de Ordenamento, dado tratar-se de um documento estratégico, à escala 1/10000, e não de um levantamento da atual ocupação do solo. Além disso, os equipamentos são considerados Uso Compatível, pelo que a sua não identificação na Planta não significa que estejam desconsiderados.	- Ordenamento do território: A CMRB entende contemplar a sugestão no que diz respeito à identificação/traçados das vias.
5042	A qualificação como espaços Residenciais resultou de uma opção estratégica da autarquia. Os equipamentos são considerados Uso Compatível (v. Regulamento, artigos 33º e 34º), pelo que a sua não identificação na Planta não significa que não seja um uso possível em solo urbano.	-Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4652		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.
4746		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende não

		contemplar a sugestão.
4870	Entende a CMRB que este tipo de atividades deve ser canalizado para os solos qualificados como Espaços de Atividades Económicas.	A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4936	Algumas das questões, como a diferença entre as áreas de RAN (na Planta de Condicionantes) e os solos qualificados como Espaços Agrícolas (na Planta e Ordenamento), e os afastamentos à via (em cada categoria) e a largura da faixa <i>non aedificandi</i> relativa às vias propostas pelo Plano, são explicadas e justificadas no Relatório do Plano. Outras questões decorrem da Lei e de opções estratégicas da CMRB, nomeadamente os vários parâmetros de edificabilidade, assim como com orientações das várias entidades que compõem a Comissão de Acompanhamento do PDM.	- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.
4972	A qualificação do solo como Espaços Residenciais foi estratégia da autarquia. O pretendido é, no entanto, possível de acordo com a redação atual do Regulamento.	- Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
4974	A qualificação do solo como Espaços Residenciais foi estratégia da autarquia. O pretendido é, no entanto, possível de acordo com a redação atual do Regulamento.	- Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão
5050		- Execução do Plano, sugestão de UOPG: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5059		- Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão. - Regime de Uso do solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões as sugestões.
5073		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.
5074	Não se percebe o disposto na participação, uma vez que as definições foram transcritas do DR n° 9/2009, de 29 de maio, assim como do RJ da RAN e outros, conforme explicado no Relatório do Plano. Em relação aos parâmetros de edificabilidade, estes prendem-se com a estratégia da Câmara e com orientações das várias entidades que compõem a Comissão de Acompanhamento do PDM.	- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.
5078		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar a sugestão.
5080		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.

5098		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões. -Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.
5101	<p>Às categorias de uso do solo apresentadas na Planta de Ordenamento, sobrepõem-se as condicionantes apresentadas na Planta de Condicionantes. Naturalmente, não é possível construir dentro das ribeiras, como também não o é no meio das estradas.</p> <p>Face às alterações nos panoramas socioeconómico e à avaliação de tendências, assim como à análise do ordenamento que temos no território, elabora-se uma revisão do Plano e procura-se não perpetuar erros do passado. Sugere-se a leitura dos Estudos de Caracterização, que justificam grande parte das opções do Plano e o modelo territorial adotado.</p> <p>A qualificação como Áreas de Edificação Dispersa não se justificou apenas pela existência de estradas, mas também pelas condições naturais do terreno, nomeadamente declives e solos de elevada aptidão agrícola (RAN), assim como a densidade de construção na envolvente. Não se tratam, de acordo com a lei, de zonas de expansão.</p> <p>Estas questões apresentam-se justificadas no Relatório do Plano.</p>	- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões. -Requalificação do solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.
5123		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar as sugestões.
5135	<p>A qualificação dos solos do antigo campo como Espaços Residenciais foi estratégia da autarquia. O pretendido é, no entanto, possível de acordo com a redação atual do Regulamento.</p> <p>As restantes são opções estratégicas da CMRB.</p>	-Requalificação do solo: A CMRB entende não contemplar a sugestão.
5136		- Regime de Uso do Solo: A CMRB entende contemplar algumas sugestões.

Tabela 1: Ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública.

ANEXO I – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA
